



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 1319/2018**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**  
**01.01 - Câmara Municipal**

**01.031.0100.2101 - Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal**

31.91.13.00 - Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 20.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

Art. 2º- Para atendimento do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

**01 - Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**  
**01.02 - Câmara Municipal**  
**01.031.0100.2101 - Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 247.907,70 (duzentos quarenta sete mil, novecentos sete reais e setenta centavos), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**02- Poder Executivo**

**02.04 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0002.2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.500,00  
Total Fonte de Recurso: 001.016.000

**02- Poder Executivo**

**02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0400.1.114 – Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral  
44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.567,36  
Total Fonte de Recurso: 001.015.053

12.365.0403.1.112 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros  
Educativos  
44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.846,30  
Total Fonte de Recurso: 001.015.053

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0500.1.103 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde.  
44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 16.262,75  
Total Fonte de Recurso: 001.014.057

**10.301.0500.2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.014.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**10.302.0500.2.107 - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade**

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.323,35  
Total Fonte de Recurso: 001.014.010

33.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.452,33  
Total Fonte de Recurso: 001.031.010

44.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 11.955,61  
Total Fonte de Recurso: 001.031.057

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0601.2166 - Proteção Social Básica - CRAS**

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.082.000

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2018, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**07 - Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0500.2.139 - Bloco de Atenção Básica - PAB**

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.014.008

Art. 6º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de abril de 2018.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
017/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,  
Edição Nº 2085 pág. 44, do dia 12/04/2018.

OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias e serviços de traslado,  
para atendimento a pessoas carentes e vulneráveis deste município

ONDE SE LÊ: Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de  
Finanças e Tributo

LEIA-SE: Ivone Paetzold Soares – Sec. Munic. De Assistência Social.

Publicado por:  
Bruna Larissa Flor Eringer  
Código Identificador: 49FF0C8A

**CONTROLE INTERNO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº164**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
017/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,  
Edição Nº 2085 pág. 44, do dia 12/04/2018.

OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias e serviços de traslado,  
para atendimento a pessoas carentes e vulneráveis deste município

ONDE SE LÊ: Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de  
Finanças e Tributo

LEIA-SE: Ivone Paetzold Soares – Sec. Munic. De Assistência Social.

Publicado por:  
Bruna Larissa Flor Eringer  
Código Identificador: BFB4F07C

**CONTROLE INTERNO**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº359**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP.

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Objeto: Aquisição de dietas e leites especiais, formulas e suplementos  
alimentares.

Valor: R\$ 2.193,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E  
EQUIDADE.

Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082. – Material de  
Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Abril de 2018.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Victor Paschoa Soler - contratado

Publicado por:  
Bruna Larissa Flor Eringer  
Código Identificador: C808700C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 1319/2018**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL ao**

*orçamento anual do exercício de 2018 e de outras  
providências.*

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado  
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito  
Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2018 nos termos do  
Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, destinados ao  
atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**  
**– Câmara Municipal**

**01.031.0100.2101 – Manutenção e Operacionalização da Câmara  
Municipal**

31.91.15.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 20.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Adicional Especial que trata o  
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação  
Parcial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da seguinte dotação  
orçamentária:

**01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia**  
**– Câmara Municipal**

**01.031.0100.2101 – Manutenção e Operacionalização da Câmara  
Municipal**

31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
80.000,00  
Total Fonte de Recurso: 001.000.000

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no  
orçamento geral do município para o exercício de 2018, Crédito  
Especial no valor de R\$ 247.907,70 (duzentos quarenta sete mil,  
novecentos sete reais e setenta centavos), destinados ao atendimento  
das seguintes dotações orçamentárias:

**02 – Poder Executivo**

**02.04 – Secretaria Municipal de Finanças**

**04.123.0002.2106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de  
Finanças**

33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.500,00  
Total Fonte de Recurso: 001.016.000

**02 – Poder Executivo**

**02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**12.361.0400.1.114 – Aquisição de Veículos e Equipamentos em  
Geral**

44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.567,36  
Total Fonte de Recurso: 001.015.053

**12.365.0403.1.112 – Construção, Reformas e Ampliação de  
Centros Educacionais**

44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.846,30  
Total Fonte de Recurso: 001.015.053

**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**07.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0500.1.103 – Construção, Ampliação e Reforma das  
Unidades de Saúde.**

44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 16.262,75

Total Fonte de Recurso: 001.014.057

10.301.0500.2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.014.008

10.302.0500.2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.323,35

Total Fonte de Recurso: 001.014.010

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.452,33

Total Fonte de Recurso: 001.031.010

44.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 11.955,61

Total Fonte de Recurso: 001.031.057

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2166 – Proteção Social Básica – CRAS

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.082.000

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2018, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total Fonte de Recurso: 001.014.008

Art. 6º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de abril de 2018.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:01FA728E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 1320/2018**

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), bem como celebrar Parcerias Voluntárias com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, CNPJ 01.206.054/0001-70.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender relevante serviço de interesse público em atividades de educação, assistência social e saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista, visando à valorização do ser humano.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata no art. 1º, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de Parceria Voluntária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 25 de abril de 2018.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:EFB75F96

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1321/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA.”*

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da realização do Encontro do Laço Comprido.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 25 de abril de 2018.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liz Marieli Moraga Meneses

Código Identificador:8953236E

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

Processo nº 0015/2018